



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental

Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 4/2020

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo (CIF)
Ibama - SCEN Trecho 2 – Edifício Sede - L4 Norte
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF

C/C:

Leonardo Castro Maia
Coordenador das Promotorias Ambientais da Bacia do Rio Doce
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
R. Ver. Omar de Magalhães, 864 - Santa Terezinha
CEP: 35.030-740 - Gov. Valadares/MG

Assunto: Denúncia sobre conduta da Fundação Renova quanto a participação das comunidades de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado nas ações de reparação da bacia do rio Doce

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0008021/2019-19].

Prezados,

No dia 10 de janeiro de 2020, foi protocolado junto a Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), o ofício nº 01/2020 (11084211) do Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini. Por meio deste Ofício, foi informada a ausência de lisura e transparência na condução dos estudos de avaliação de impacto ambiental (EIA/RIMA) da Fazenda Floresta, que serão protocolados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (Semad), principalmente em relação a divulgação do calendário de atividades relativo ao diagnóstico socioambiental do projeto de dragagem e disposição de rejeitos da Fazenda Floresta, por parte da Fundação Renova.

Conforme afirmação da assessoria Rosa Fortini, a Fundação realizou contato poucas horas antes do início das atividades no território, sem apresentação de cronograma com indicação de datas e horários das reuniões, impedindo a efetiva democratização da discussão com a população impactada. Os intervenientes das comissões técnicas alegaram a falta de participação nas discussões de temática “altamente impactante”.

Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-GOV), de 25 de junho de 2018, no Capítulo 2, Cláusula Segunda, ficou acordada entre as partes envolvidas a “efetiva participação das pessoas atingidas na criação, discussão, avaliação e fiscalização dos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES” assim como o “acesso amplo e adequado à informação”. A responsabilidade de comunicação e participação social nas ações dos programas socioeconômicos também é fundamentada pelo TTAC, na seção 1.6, em referência ao Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social. Conforme a cláusula 59, “deverá assegurar a participação social nos processos de identificação e detalhamento de

PROGRAMAS e PROJETOS, incluindo prestação de contas das ações relativas aos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS. "A cláusula 60 explicita também que a população impactada e os indiretamente afetados terão acesso à informação ampla, transparente completa e pública.

Ainda, o fluxo de acompanhamento e aprovação dos Planos de Manejo de Rejeitos, sob responsabilidade da CT-GRSA também preveem a participação das comunidades em todas as etapas do processo.

Diante das alegações, com base nas competências legais da Semad, a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI/SEMAD), em 14 de janeiro de 2020, lavrou o Auto de Infração nº 87119/2020 (11089856), computado no Artigo 112, Código 102, do Decreto 47383/2018, por deixar de atender determinação de agente credenciado para fins de mitigação de dano socioambiental que não seja objeto de infração específica. No Auto foi requisitado ao empreendedor a apresentação de lista de presença e ata de reunião, que comprovem: "*o esforço de alinhar com a comunidade de Rio Doce/MG e Santa Cruz do Escalvado/MG, com acompanhamento da Assessoria Técnica Rosa Fortini, permitindo acesso ao Relatório Técnico de Comunicação Social (PCS) e aos Diálogos Socioparticipativos (DSPA)*".

Diante do exposto, este Ofício tem o objetivo de comunicar à Presidência do Comitê Interfederativo (CIF) a denúncia realizada pelo Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini quanto as práticas realizadas pela Fundação Renova nos territórios impactadas, requisitando que as medidas previstas no TTAC e TAC Gov sejam adotadas, em função do não cumprimento dos termos que regem a participação dos atingidos nos processos de reparação da bacia do rio Doce.

Atenciosamente,

Gilberto Fialho Moreira
Coordenação da CT-GRSA



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Fialho Moreira, Analista**, em 31/01/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11083338** e o código CRC **909D777C**.